



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### LEI MUNICIPAL Nº 596/2005

Autoriza a contratação emergencial de pessoal para atuar como Auxiliar Odontológico e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, (01) uma pessoa, para atuar como Auxiliar Odontológico no Município de Derrubadas a serviço da Secretaria Municipal da Saúde, para integrar a equipe do Programa Saúde da Família - PSF.

Parágrafo único: A pessoa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar residindo no Município;
- b) Ter maioridade civil;
- c) Ser aprovado em entrevista prévia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A contratação disposta no artigo anterior atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

**Artigo 3º** - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de até 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivas vezes, comprovada a necessidade e mediante renovação de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 4º** - A remuneração para o cargo de Auxiliar Odontológico será de R\$ 493,80 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos) mensais, 40 (quarenta) horas semanais, e as funções a serem exercidas são as constantes do anexo I desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

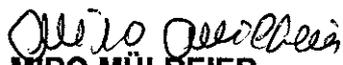
home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

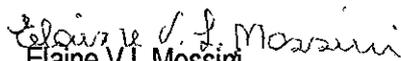
**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de Maio de 2005.**

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se  
aos 31/05/2005

  
Elaine V.L. Mossini  
Chefe de Gabinete